



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0010534/2019

PA COPAM Nº: 02495/2013/002/2019 **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEROR: Gerdau Aços Longos S/A **CNPJ:** 07.358.761/0142-08

EMPREENDIMENTO: Gerdau Aços Longos S/A – Fazenda Paraíso **CNPJ:** 07.358.761/0142-08

MUNICÍPIO: Santo Antônio do Amparo **ZONA:** Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- NÃO SE APLICA.

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Área útil	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.		
A-03-01-8	Produção bruta m ³ /ano	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17) Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.	3	0
G-03-03-4	Produção nominal mdc/ano	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada.		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO	
Engenheira Agrônoma Michelle Nazare Xavier da Costa Rocha Engenheiro de Minas Leonardo Pittella		CREA 24081 CREA 72114
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira Analista Ambiental - Geógrafa	1150868-6	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental	1147680-1	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada – LAS RAS nº. 0010534/2019

A **GERDAU Aços Longos S/A – Fazenda Paraíso** tem como atividade a produção de eucalipto em regime de silvicultura e o carvoejamento. Exerce suas atividades na zona rural do município de Santo Antônio do Amparo e em 03/01/2019 formalizou na Supram SM, solicitação de **Licença Ambiental Simplificada** para continuidade das suas operações via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendimento já possui “Autorização Ambiental de Funcionamento” válida até 04/05/2019 e, portanto, não há incidência de critérios locacionais.

No formulário de caracterização do empreendimento – FCE, o empreendedor informou a “Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada (G-03-03-4), entretanto, a produção nominal de 50.000 mdc/ano torna a atividade “não passível” de regularização, conforme os parâmetros da DN 217/2017.

De acordo com o empreendedor, a atividade “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” não tem fins comerciais. Trata-se da extração de cascalho onde há disponibilidade em áreas de talhão, realizada de forma superficial, sendo utilizada uma retroescavadeira. O cascalho extraído será utilizado na manutenção de estradas na propriedade e/ou nas áreas de produção.

Foi apresentado o CAR da propriedade, com sua respectiva Reserva Legal devidamente delimitada.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se impactos diretos na degradação do solo, como o mau e exagerado uso, escassez de água, contaminação hídrica, geração de dejetos e efluentes. O empreendedor adota medidas de conservação do solo tais como: controle da utilização de fertilizantes e defensivos agrícolas; adubação orgânica; controle biológico e plantio em nível para evitar erosões, dentro outras.

A manutenção de máquinas e equipamentos é realizada fora da área do empreendimento. A Gerdau realiza manutenção preventiva e mantém um *kit* anticontaminação para o caso de acidentes.

O controle fitossanitário é feito conforme recomendações do receituário agronômico.

Possui 15 funcionários e o esgoto sanitário é tratado em fossa séptica e lançamento em sumidouro.

Os resíduos sólidos são destinados da seguinte maneira: sacos plásticos – Belocal; tubetes de propileno – fornecedor de mudas; munha de carvão – cimenteiras. Resíduos similares a domésticos são armazenados em caçambas e recolhidos pela Prefeitura Municipal.

Outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento da atividade desenvolvida e ao consumo humano, provém de 03 usos insignificantes, todos vigentes.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e da ausência de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“Gerdau Aços Longos S/A – Fazenda Paraíso”** para a atividade de **“Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”** e **“Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”**, no município de **Santo Antônio do Amparo**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada – RAS do empreendimento Gerdau Aços Longos S/A – Fazenda Paraíso

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada - RAS do empreendimento Gerdau Aços Longos S/A – Fazenda Paraíso

1. Resíduos Sólidos

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas **até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
				Razão social	Endereço completo		Licenciamento Ambiental				

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 – Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração

- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.